



Processo nº _____/_____

Rubens
Uchôa
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 37/2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Projeto de Lei nº _____
Palmas/TO _____

Institui o Programa Municipal de Promoção da Gastronomia Local em Palmas, com o objetivo de desenvolver medidas que incentivem a abertura de restaurantes, feiras gastronômicas e eventos culinários, destacando a rica culinária da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Artigo 1º: Fica instituído o Programa Municipal de Promoção da Gastronomia Local, com o propósito de valorizar e impulsionar a diversidade culinária de Palmas.

Artigo 2º: O programa compreenderá a criação de um mapeamento gastronômico, identificando estabelecimentos e empreendedores locais que contribuam para a riqueza da culinária palmense.

Artigo 3º: Estabelece-se a realização de campanhas de divulgação da gastronomia local, promovendo a identidade culinária da cidade e atraindo tanto os moradores quanto os turistas.

Artigo 4º: Fica autorizada a concessão de incentivos fiscais para a abertura e manutenção de restaurantes que valorizem a gastronomia local, mediante critérios estabelecidos pela legislação municipal.

Artigo 5º: Estabelece-se a criação de um calendário anual de feiras gastronômicas e eventos culinários, promovendo a comercialização de produtos locais e proporcionando experiências gastronômicas diversas.

Artigo 6º: O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, será responsável pela coordenação e execução do programa.

Artigo 7º: Fica autorizado o estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e associações do setor para promover capacitações e cursos para empreendedores gastronômicos locais.

Artigo 8º: Estabelece-se a realização de concursos e premiações gastronômicas para reconhecer e incentivar a inovação e qualidade na gastronomia local.

Artigo 9º: Fica autorizada a instalação de pontos de venda de alimentos em espaços públicos, como praças e parques, mediante regulamentação e autorização da Prefeitura.

Artigo 10: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024

RUBENS UCHÔA

Vereador

RECEBEMOS
Em 15/2/2024
Dúgna



JUSTIFICATIVA

Este projeto visa fortalecer a gastronomia local em Palmas, estimulando a abertura de restaurantes, feiras gastronômicas e eventos culinários que evidenciem a diversidade e riqueza da culinária da cidade. Ao criar um ambiente propício para o desenvolvimento do setor gastronômico, a iniciativa contribui para a dinamização econômica e a promoção da identidade cultural da comunidade local.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador